

CONVÊNIO Nº. 021 /2018

Convênio que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA**, para acesso ao Banco de Dados do Cadastro de Empresas da JUCEB.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.574.983/0001-11, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 555, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015 - 010, neste ato, representada por seu Presidente, **Antonio Carlos Marcial Tramm**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] doravante denominada **JUCEB** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, situado na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, CEP: 41.745-004, neste ato, representado por sua Procuradora Geral, **Ediene Santos Lousado**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] residente e domiciliada na (sic) 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, CEP: 41.745-004 doravante designado **MPBA**, resolvem celebrar o presente Convênio, gerado através do **Processo Administrativo DOC: 1106180013497**, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir, observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 9.433/05 e Lei Federal 13.204/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Convênio tem por objeto a disponibilização do acesso *on-line* à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela **JUCEB**, na forma prevista na Lei Federal 8.934/94, e art. 7º, alínea “a”, inciso VIII, do Decreto Federal 1.800/1996, no qual está contido o Regulamento do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, visando à obtenção de informações cadastrais de empresas, restringindo o seu acesso apenas para consulta e impressão de informações necessárias para a instrução de processo em tramitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O Convênio justifica-se por estar respaldado pelo art. 241 da Constituição Federal de 1988, e operacionalmente pela condição indicada a seguir:

- a) A **JUCEB** visa reduzir a demanda de solicitações de cópias por parte do **MPBA**, as

quais são atendidas gratuitamente e representam dispêndio para a autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O intercâmbio de informações entre a **JUCEB** e o **MPBA** será executado, preferencialmente, por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através de cessão de senhas, podendo ser viabilizada outra alternativa tecnológica de comunicação de dados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MPBA

- a) Indicar e credenciar, formalmente, por documento específico, **02 (dois)** dos seus servidores públicos, que ficarão responsáveis (Administrador) pelo cadastramento e gerenciamento das senhas de usuários de acesso à base de dados, e pelo treinamento desses usuários quanto à operacionalização do sistema;
- b) Utilizar o acesso, objeto deste Convênio, exclusivamente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transferi-lo a terceiros, seja a que título for, ou, de qualquer forma, divulgar as informações acessadas;
- c) Disponibilizar infraestrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso, realizando, por seus próprios meios, as manutenções que forem necessárias;
- d) Responsabilizar-se perante a **JUCEB** e a terceiros pelos acessos efetuados por seus servidores credenciados, bem como pela utilização indevida das informações obtidas;
- e) Observar as normas de sigilo em relação às informações obtidas através do acesso à base de dados da **JUCEB**;
- f) Comunicar à **JUCEB**, através dos responsáveis pelo cadastramento, treinamento e gerenciamento das senhas (Administrador), eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem) por meio de comunicação escrita (ofício e/ou e-mail).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB

- a) Liberar **25 (vinte e cinco)** senhas de usuários para acesso à base de dados, sendo que no mínimo **02 (dois)** servidores, após treinamento pela Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico (CDT/CGTI), serão cadastrados como "Administrador" para executarem o cadastramento, treinamento e o gerenciamento dessas contas no âmbito do **MPBA**.
- b) Tornar disponível o acesso à base de dados e às imagens digitalizadas dos atos pela utilização de um sistema próprio (Gerenciador de Imagens), por meio de senha pessoal, a ser utilizada única e exclusivamente pelos servidores públicos cadastrados pelo(s) administrador(es), estabelecidos os limites de segurança e privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas;

- c) Treinar, especificamente, os servidores públicos do **MPBA**, formalmente indicados, para executar o cadastramento, treinamento e o gerenciamento (Administrador) das contas de usuários, quanto à operacionalização do sistema;
- d) Utilizar o acesso ao cadastro do **MPBA**, exclusivamente como suporte para execução dos serviços objetivados neste Convênio;
- e) Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas do **MPBA**;
- f) Corrigir, o mais tempestivamente possível, eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem), sempre a partir da manifestação do conveniado, por escrito (ofício e/ou via e-mail), e comunicar ao **MPBA**, do mesmo modo, quando corrigidas as falhas apontadas;

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida à concessão do acesso *on-line* à base de dados, objeto deste Convênio, o **MPBA** compromete-se a:

- a) Divulgar e orientar a todas as suas Coordenações, que compõem a estrutura organizacional do **MPBA**, quanto à execução do presente Convênio, difundindo o acesso aos sistemas de cadastro e imagem.
- b) Em cooperação com ações empreendidas pela **JUCEB**, visando simplificar e desburocratizar o relacionamento com os usuários de seus serviços mediante a racionalização de processos, rotinas e procedimentos, o **MPBA** oficiará à **JUCEB**, na hipótese em que as informações disponíveis para acesso se mostrem, naquele caso específico, insuficiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá dispêndio financeiro para nenhum dos partícipes durante a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origens.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, com início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou alterado por interesse das partes, através de Termos Aditivos, bem como denunciado, de comum acordo por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito (ofício ou e-mail), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MPBA providenciará a publicação do presente no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE), no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, como condição indispensável à sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

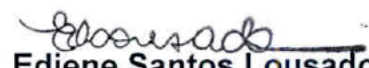
Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 28 de junho de 2018.

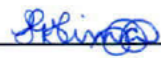

Antonio Carlos Marcial Tramm
Presidente da JUCEB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA


Ediene Santos Lousado

Procuradora-Geral de Justiça do MPBA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA

TESTEMUNHAS:

1.  _____

CPF: [REDACTED]

2. _____

CPF:



ANEXO I

RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO / IMAGENS

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB	
Responsável – Convênio	
Nome: Tiana Régila Mota Góes Araújo	
Cargo: Assessora-Chefe	
E-mail: tiana.araujo@juceb.ba.gov.br	
Telefone: (71) 3326-8097	
Nome: Márcia Cristina Santana Freitas	
Cargo: Assessora Técnica	
E-mail: marcia.freitas@juceb.ba.gov.br	
Telefone: (71) 3326-8072	
Nome: Margarida Szabo	
Cargo: Analista Técnico	
E-mail: margarida.szabo@juceb.ba.gov.br	
Telefone: (71) 3326-8060	
Responsável – Suporte Tecnológico	
Nome: Juliana da Silva Heeger	
Cargo: Coordenador Técnico	
E-mail: juliana.heeger@juceb.ba.gov.br	
Telefone: (71) 3326-8017	
Nome: Adriano José Santos Rodrigues	
Cargo: Assessor Técnico	
E-mail: adrianojose.rodrigues@juceb.ba.gov.br	
Telefone: (71) 3326-8068	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA	
Responsável – Convênio	
Nome: Carlos Bastos Stucki	
Cargo: Coordenador Executivo	
E-mail: carlos.stucki@mpba.mp.br	
Telefone: (71) 3103-0111	
Responsável – Suporte Tecnológico	
Nome: Yuri Gonzales Araujo	
Cargo: Diretor	
E-mail: yuri.araujo@mpba.mp.br	
Telefone: (71) 3103-0211	

PLANO DE TRABALHO – CONVÊNIO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB.

1. DADOS CADASTRAIS

A) Entidade Proponente: Ministério Público do Estado da Bahia

CNPJ: 04.142.491/0001-66

Endereço: 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia

Cidade: Salvador

CEP: 41.745-004

Representante: Ediene Santos Lousado

Cargo: Procuradora Geral de Justiça

CPF nº: [REDACTED]

B) Outros Partícipes: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

CNPJ: 13.574.983/0001-11

Endereço: Avenida Estados Unidos, nº 558, Comércio.

Cidade: Salvador – Bahia.

CEP: 40.010-020.

C) Responsável pela execução:

YURI Gonzalez Araujo

Cargo: Diretor de Tecnologia da Informação

2. OBJETO DO CONVÊNIO

O Convênio tem por objeto a disponibilização do acesso *on-line* à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela JUCEB, na forma prevista na Lei Federal 8.934/94, e art. 7º, alínea "a", inciso VIII, do Decreto Federal 1.800/1996, que regulamenta o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins visando à obtenção de informações cadastrais de empresas, restringindo o seu acesso apenas para consulta e impressão de informações necessárias para instrução de processo em tramitação. Serão liberadas 25 (vinte e cinco) senhas de usuários para acesso ao banco de dados.

3. JUSTIFICATIVA

As razões para a celebração do Convênio entre o MPBA e JUCEB consistem em propiciar um acesso a um conjunto de informações qualificadas em especial para áreas de atuação do Ministério Público, ressaltando no âmbito:

Civil

- Falência - emissão de pareceres e acompanhamentos dos processos de falências e recuperação judicial das empresas;
- Registros Públicos - retificações administrativas e judiciais;
- Fundações - fiscalização do funcionamento das fundações privadas e das associações voltadas para os interesses sociais ou quando estas percebem subvenções públicas.

Criminal

- Na repressão aos crimes contra o patrimônio, a administração pública, além dos crimes de sonegação, dentre outros;
- Nas atividades de inteligência, em interação com outros órgãos, em prol da prevenção, identificação e neutralização das organizações criminosas.

4. OBJETIVOS

A celebração do Convênio visa promover maior celeridade quanto à obtenção de informação dos atos constitutivos e respectivas alterações contratuais de empresas do Estado da Bahia, pelo Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, através acesso on-line à base de dados da JUCEB.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O intercâmbio de informações entre a JUCEB e o MPBA será executado preferencialmente por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através da cessão de senhas, podendo ser viabilizada outra alternativa tecnológica de comunicação de dados.

1. A JUCEB liberará 25 (Vinte e Cinco) senhas de usuários para acesso à base de dados, sendo que no mínimo 02 (dois) servidores, após treinamento pela Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico (CDT/CGTI) serão cadastrados como "Administrador" para executarem o cadastramento, treinamento e o gerenciamento dessas contas no âmbito da DPE.

2. O MPBA indicará e credenciará, formalmente, por documento específico, 02 (dois) dos seus servidores públicos (Administrador) que ficarão responsáveis pelo cadastramento e gerenciamento das senhas de usuários de acesso à base de dados, bem como pelo treinamento desses usuários quanto à operacionalização do sistema.

6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 04 (quatro) anos, consoante cláusula 9ª do respectivo Convênio.

Salvador, ____ de _____ de 2018.



Ediene Santos Lousado

Procuradora-Geral de Justiça do MPE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OF/ASTEC/065/2018

Salvador, 26 de junho de 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA

Coordenação de Contratos e Convênios

Sr. Carlos Stucki

Coordenador Executivo

Encaminhamos 03 (três) vias do Convênio celebrado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e o Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA para assinatura.

Atendendo o parecer da nossa Procuradoria, informamos que fica sob a responsabilidade do MPBA a publicação do convênio no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme a cláusula décima do referido instrumento.

Atenciosamente,



Tiana Araújo

Assessora Técnica

Valor unitário (preço mensal): R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Valor global: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de julho de 2018 e a terminar em 30 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 182/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Márcio Leandro de Araújo Oliveira, matrícula nº 352.134 e Misael Cerqueira Santos, matrícula nº 352.083, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 098/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus. Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de junho de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 183/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Victor da Silva Pimenta, matrícula nº 353.044 e Andreia Borges Conceição, matrícula nº 353.593, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 099/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado, para atender à Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de junho de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 184/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Ledimar Ferreira de Oliva, matrícula nº 353.752 e Rafael Lordelo dos Reis Oliveira, matrícula nº 352.877, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 102/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado, para atender à Promotoria de Justiça de Canavieiras.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de junho de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 185/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Gabriel Andreus Santos Xavier, matrícula nº 352.536 e Eliene Fonseca Chaves, matrícula nº 352.427, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 104/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado, para atender à Promotoria de Justiça de Itamaraju.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de junho de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.1490/2018.

Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, CNPJ nº 03.589.068/0001-46.

Objeto: Promover o estreitamento do relacionamento interinstitucional de modo a oportunizar o fornecimento e o intercâmbio de informações relacionadas à regulação do mercado de assistência suplementar à saúde, bem como promover uma atuação integrada com vistas à proteção e defesa dos direitos do consumidor de planos privados de assistência à saúde.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do resumo do instrumento.

RESUMO DE CONVÊNIO

Processo: 003.0.20709/2018.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Junta Comercial do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.574.983/0001-11.

Objeto: Disponibilização do acesso on line à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis mantido pela JUCEB.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do resumo do instrumento.

2-O cronograma das correições será publicado mensalmente, indicando as Promotorias e/ou órgãos/unidades que serão visitados, os dias e os horários de realização das correições, bem como os membros do Ministério Público designados para realização dos trabalhos, conforme dispõe o art. 94, § 1º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral;

3 - A Secretaria da Corregedoria Geral fará comunicação ao Promotor de Justiça, com antecedência necessária, solicitando-lhe a contribuição para a realização do ato de Correição.

Salvador, 29 de junho de 2018

ZUVAL GONÇALVES FERREIRA
Corregedor-Geral do Ministério Público

*Republicado por ter havido alteração

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Adesão de Voluntário

Nome	Lotação	Início	Término
Deniely Rodrigues Domingues	Promotoria Justiça Guanambi	03/07/2018	02/07/2019

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 003.0.18082/2018

OBJETO: Renovação da assinatura da Biblioteca Digital Revista de Direito Administrativo e Constitucional, da Editora Fórum, com acessos ilimitados e simultâneos, tendo como finalidade atender às necessidades de consulta e pesquisa jurídica dos Membros e Servidores desta Instituição.

FAVORECIDO: Editora Fórum Ltda.

VALOR: R\$ 1.204,00 (um mil duzentos e quatro reais).

PROJETOS / ATIVIDADES: 3.594 - Implementação do Projeto de Qualificação de Integrante do Ministério Público.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 313

BASE LEGAL: Arts. 60, Inciso I e § 1º da Lei Estadual nº. 9.433/05 e parecer nº. 535/2018.

CAOCIFE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: RESUMO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Nº Processo	Promotoria de Justiça	Entidade	Validade
678.9.106162/2018	Cruz das Almas	Associação Gente da Gente	27/06/2018 à 27/12/2018

Base Legal: Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça nº 003/2005.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE CONVÊNIO

Processo: 003.0.20709/2018.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Junta Comercial do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.574.983/0001-11.
Objeto: Disponibilização do acesso on line à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis mantido pela JUCEB.

Vigência: 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do resumo do instrumento.

*Republicado por haver incorreção

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 084/2017- SGA

Processo: 003.0.13098/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Prolin Ltda, CNPJ nº 13.125.158/0001-30.

Objeto do contrato: prestação de serviços de manutenção corretiva em monitores, impressoras e scanners pertencentes ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2018 até 09 de julho de 2019.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.